

Pedido de Esclarecimento – PLAE 07/2024

Data: 05/03/2024

1 - Para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, será aceito a proposta com a Taxa de Agenciamento com o valor R\$ 0,00 ou negativo? Ou o menor valor aceito será R\$ 00,01?

R: O Edital do procedimento licitatório em tela não veda a apresentação de proposta com taxa de agenciamento com valor zerado ou negativo, sendo possível a sua oferta (Acórdão nº 032645/2023 – TCE/RJ). Entretanto, dois pontos devem ser observados pelos licitantes:

1) A possibilidade ou não de inclusão de valor zerado ou negativo no sistema do Comprasgov. Em caso de impossibilidade, o menor valor possível a ser incluído no sistema poderá ser objeto de múltiplas propostas, o que levará o certame ao procedimento de desempate previsto no Edital e na Lei 13.303/16, também sendo considerada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte;

2) De acordo com o subitem 8.5 do Edital, o agente de licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.